

Contrato nº 028/2019-SMS

Processo nº P021466/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS FILHO- ME, ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME**, com sede na Rua Av. Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, CEP 62.320-000, Tianguá-CE, (88) 3671-2500, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.872/0001-31 MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante o Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** portador do RG nº 98028028881 - SSP/CE e do CPF 070.863.343-91, residente e domiciliado a Rua Poeta Lauro Menezes nº 99, Fone: (88) 9 9208-8662, Bairro Centro, Tianguá-CE, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (acessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos Itens contratados:

Item	Especificação	Und	Qntd	Valor Unitário	Valor total
6	Saco plástico p/ lixo preto: capacidade de 100lt, resistente, medindo 75 x 105cm, em polietileno reforçado, com 7	Milheiro	180	165,99	29.878,20

microns de espessura.				
-----------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ **29.878,20** (Vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;
0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;
0701.10.303.0072.2288.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;
0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;
0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;
0701.10.305.0072.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

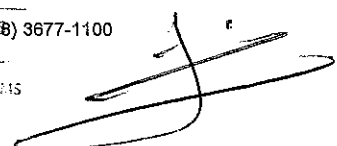
10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma



do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

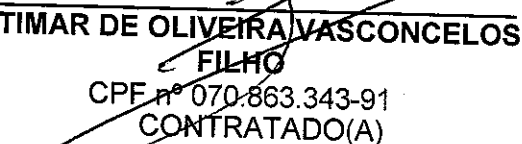
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 18 de Fevereiro de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO
CPF nº 070.863.343-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Cláudio Cezar
(nome da testemunha 1)
RG: 58098052048
CPF:

2. Raoni M. Carneiro
(nome da testemunha 2)
RG:
CPF: 835.957.993-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09.011/2019-TP

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de março de 2019 às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o reforma e ampliação das Unidades Básica de Saúde Elza Alves Cavalcante, localizada na Av. XVI, Jerussalim III, no Município de Pacatuba, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Pacatuba - CE, 18 de fevereiro de 2019
ANA CLÁVIA COELHO ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às 08:30 horas do dia 01 de março de 2019, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender os Programas da Secretaria de Educação, conforme às especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório.

Penaforte - CE, 15 de fevereiro de 2019
SAUL BRAGA SAMPAIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190130.01-PE
CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. CONTRATADA: PINDOGÁS - COMERCIAL DE GÁS GLP LTDA. OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13 destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças de Pindoretama-CE, para o ano de 2019, referente aos Contratos Nºs: 20190215.03, 20190215.02, 20190215.03, 20190215.04, 20190215.05, 20190215.06, 20190215.07, 20190215.08, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 20190130.01-PE. VALORES GLOBAIS: 01. R\$ 1.110,00 - Sec. de Administração e Finanças. 02. R\$ 28.136,16 - Sec. de Saúde. 03. R\$ 888,00 - Sec. de Desporto e Lazer. 04. R\$ 888,00 - Sec. de Turismo e Des. Econômico. 05. R\$ 32.560,00 - Sec. de Educação, Cultura e Juventude. 06. R\$ 1.480,00 - Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social. 07. R\$ 148,00 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos. 08. R\$ 888,00 - Sec. do Meio Ambiente e Des. Agropecuário. VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2019. ASSINAM PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA: 1. Jose Rubens Pires Feitosa - Sec. de Administração e Finanças; 2. Sharliane Monteiro da Rocha - Secretária de Saúde; 3. Marcelo Rocha da Silva - Secretário de Desporto e Lazer; 4. Alison Freitas Lima - Secretário de Turismo e Des. Econômico; 5. Maria Martins de Carvalho - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; 6. Joana Alves de Aguiar Rodrigues, Secretária do Trabalho e Des. Social; 7. Alexandre Leite da Rocha - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; e 8. Nazareno Almeida Gomes, Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário. ASSINA PELA EMPRESA: PINDOGÁS - COMERCIAL DE GÁS GLP LTDA, GLAUCIO HOLANDA ALBANO, Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190116.01-PE
CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. CONTRATADAS: VIA FORTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME - Contrato Nº: 20190211.03; VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME - Contrato Nº: 20190211.04; TRANSCETUR - TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA - Contrato Nº: 20190211.05. OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Pindoretama-CE, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20190116.01-PE. VALORES: R\$ 581.316,20 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Trezentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos); R\$ 163.647,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais); R\$ 549.389,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019. ASSINAM PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA: Maria Martins de Carvalho - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude. ASSINAM PELAS EMPRESAS: VIA FORTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP - Rafael Aragão Leadebal, Administrador; VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME - Victor Daniel Costa Pereira, Proprietário; TRANSCETUR - TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA - Francisco Herlon Moura de Paula, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018
Extrato do Contrato Nº 028/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO -ME. OBJETO: Constitui Objeto deste contrato a Aquisição de material de limpeza (accessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 070/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 29.878,20 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos - Gerente da Célula de logística. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 fevereiro de 2019 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 045/2018
Extrato do Contrato Nº 011/2019 - SMS. PROCESSO SPU Nº: P054114/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SOGRAFICA - SOBRAL GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 00.200.508/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (recultuários), destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 25, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 045/2018. VALOR: R\$ 75.600,00 (Setenta e Três Mil Seiscentos Reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Hélio Brito de Sousa - Representante da empresa SOGRAFICA - SOBRAL GRAFICA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Sobral-CE, 29 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2019-SMS
Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 028/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 028/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 070/2018-SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, Item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00/ 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00/ 0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00/ 0701.10.303.0072.2288.33.90.30.00/ 0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00/ 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00/ 0701.10.305.0072.2317.33.90.30.00/ para: 0701.10.301.0072.2283.3390.30.00.1214.0000.00 /0701.10.302.0072.2316.3390.30.00.1214.0000.00/ 0701.10.303.0072.2288.3390.30.00.1214.0000.00/ 0701.10.304.0074.2304.3390.30.00.1214.0000.00/ 0701.10.306.0074.2317.3390.30.00.1214.0000.00/ 0701.10.305.0072.2307.3390.30.00.12.14.0000.00 conforme o Processo Nº P059270/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.013/2018-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o resultado da análise das propostas de preços da Concorrência Pública nº 07.013/2018-CP, cujo objeto é contratação de empresa para a construção de Barragem Carúbas no Distrito de São José de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Solonópole. Propostas Classificadas: NSEG Construções Eireli Me, Litoranea Empreendimentos e Serviços LTDA, Milenium Serviços Eireli ME, Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI, VAP Construções LTDA., Podium Empreendimentos EIRELI EPP, J Campos Empreendimentos EIRELI, MLS Construção Civil LTDA., AGF Projetos e Construções EIRELI EPP, R3 Construções e Transportes EIRELI ME, EKS Construções e Serviços LTDA, BS Construções LTDA. EPP, Construtora Monte Carmelo LTDA., Eletrocampo Serviços e Construções LTDA., CONJAST Construção de Agudagem LTDA., AIL Construtora LTDA, MJM Construções Imobiliárias LTDA., Construtora Silveira Salles LTDA, Compacta Engenharia, Locações e Serviços LTDA., LOMACON-Locação e Construção LTDA. Notifica ainda que, tendo em vista que as empresas acima classificadas apresentaram suas propostas na sessão realizada no dia 26/09/2018, e referidas propostas de preços possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, e que a validade das mesmas já se esgotou, dessa forma, vencido o prazo de validade das propostas as empresas acima classificadas estão convocadas para ratificar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias as prorrogações de prazo das propostas de preços. Fica aberto o prazo a partir desta data.

Solonópole - CE, 15 de fevereiro de 2019
AKEMI TOMAZ HOLANDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, torna público que às 09:00h do dia 07 de Março de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131 - Centro - Uruburetama/CE - CEP Nº 62.650-000, receberá propostas para: aquisição de material didático (Coleção Aprova Brasil) de língua portuguesa e matemática destinados aos alunos do Ensino Fundamental I e II, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama. Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Uruburetama - CE, 18 de Fevereiro de 2019
SARA JANE SOUZA DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço nº. 0010911.2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO COM 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAMPANARIO - URUOÇA-CE. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contrato nº 0010911.2018-01 - Contratada: LM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (02.110.202/0001-1) - R\$: 475.054,47. Dotação Orçamentária: 0801.12.361.0030.1.001. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Vigência dos contratos de 30/01/2019 até 26/11/2019 - Informações: Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoça-Ce, Fone (88)3548-1078 - pmulcicao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 2019.02.18.1. Pregão Presencial Nº 2018.02.15.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SANCHICO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 526.209,84 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Paulo Danubio Carvalho Costa e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2019.

Contrato Nº 2019.02.18.2. Pregão Presencial Nº 2018.02.15.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 289.234,16 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Paulo Danubio Carvalho Costa e Cleora Disney Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2019.



fevereiro de 2017, RESOLVE nomear AMANDA MARIA BRAGA VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 11 de fevereiro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de fevereiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Aplicação de Penalidades nos autos do processo nº P048235/2018 e aplicar à Empresa J M DA SILVA GRÁFICA - ME, as seguintes sanções: 1) Multa Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato; 2) Impedimento de a empresa licitar e contratar com o município de Sobral pelo prazo de 03 (três) meses. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral (CE), 18 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Rafaela Santos de Sousa Araújo - Representante da W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Eduardo Chini Calhau - Representante da DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (acessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 070/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 29.878,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos - Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 53.413,49 (cinquenta e três mil e quatrocentos e treze mil e quarenta e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Anderson de Sousa Vieira - Representante da SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Adriano Paulo Borges - Representante da SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 007/2019 - SMS - Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Gerardo Cristino Filho, e, de outro, GLESIA DA COSTA OLIVEIRA, Farmacêutica, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017-SMS, resolvem distratar o contrato Nº 066-08/2017-SMS, na data de 07 de fevereiro de 2019, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Glesia da Costa Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 008/2019 - SMS - Aos 13 (treze) dia do mês de fevereiro 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Gerardo Cristino Filho, e, de outro, PRISCILA GARCIA CÂMARA CABRAL TAVARES, Médico Generalista, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2018-SMS, resolvem distratar o contrato Nº469-09/2018, na data de 28 de fevereiro de 2019, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Priscila Garcia Câmara Cabral Tavares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 383-21/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: THAIS GOMES BARRETO MAGALHÃES. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico em Saúde Bucal - TSB. Edital Nº 21/2017 - SMS. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato Nº 383-21/2017 e Lei Municipal Nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020. Sobral, 08 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADA: Thais Gomes Barreto Magalhães - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VÂNESSA ARAÚJO VIANA. OBJETO: Prorrogação do prazo para